



RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.18.01 – TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraíma/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 2022.05.18.01 – TP. Empresas **HABILITADAS:** 01. SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS; 05. SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA – ME; 06. R.A. CONSTRUTORA EIRELI – EPP; 07. FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; 08. NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; 09. LOCATIVA SERVIÇOS EIRELI – ME; 10. FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; 11. COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES e 12. M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI, por atenderem todas as exigências contidas no edital. Empresas **INABILITADAS:** 02. PIMENTA ENGENHARIA LTDA – ME: por não comprovar a capacidade técnica operacional, descumprindo o subitem 3.7.1.2; por não comprovar que possui em seu quadro permanente Engenheiro Agrônomo, descumprindo o subitem 3.7.2.2; por apresentar acervo de engenheiro civil, no qual, não consta parcela de maior relevância compatível com a exigida no subitem 3.7.2.2; 03. M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME: por não comprovar a capacidade técnica operacional, descumprindo o subitem 3.7.1.2; por não comprovar que possui em seu quadro permanente Engenheiro Agrônomo, descumprindo o subitem 3.7.2.2; por apresentar acervo de engenheiro civil, no qual, não consta parcela de maior relevância compatível com a exigida no subitem 3.7.2.2; 04. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP: por não apresentar a comprovação da capacidade técnica operacional, descumprindo o subitem 3.7.1.2; por não comprovar que possui em seu quadro permanente Engenheiro Agrônomo, descumprindo o subitem 3.7.2.2; por apresentar acervo de engenheiro civil, no qual, não consta parcela de maior relevância compatível com a exigida no subitem 3.7.2.2; 13. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA: por não comprovar a capacidade técnica operacional, descumprindo o subitem 3.7.1.2; por não comprovar que possui em seu quadro permanente Engenheiro Agrônomo, descumprindo o subitem 3.7.2.2; por apresentar acervo de engenheiro civil, no qual, não consta parcela de maior relevância compatível com a exigida no subitem 3.7.2.2 e 14. REAL SERVIÇOS EIRELI: por não comprovar a capacidade técnica operacional, descumprindo o subitem 3.7.1.2; por não comprovar que possui em seu quadro permanente Engenheiro Agrônomo, descumprindo o subitem 3.7.2.2; por apresentar acervo de engenheiro civil, no qual, não consta parcela de maior relevância compatível com a exigida no subitem 3.7.2.2. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Ficando desde já agendada a Sessão para a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, caso não haja recursos, para o dia 14 de Julho de 2022, às 09h:00min. Miraíma/CE - CE, 23 de junho de 2022. Mateus Mororó Sá – Presidente da CPL.

Miraíma/CE, 23 de junho de 2022

Mateus Mororó Sá
MATEUS MORORÓ SÁ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0